



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA**

- ESTADO DO PARANÁ -

CNPJ: 77.930.386/0001-65

Rua Monte Belo, 607 – Icaraíma – CEP 87530-000

FONE/FAX:(044) 3665-1339

E-mail: camara@icaraima.pr.leg.br – www.icaraima.pr.leg.br

## Anexo I

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. OBJETO**

1.1. Contratação de empresa para o fornecimento de combustível derivado de petróleo, notadamente gasolina comum, para abastecimento do Veículo Oficial do Poder Legislativo de Icaraíma, durante o exercício de 2026.

#### **2. JUSTIFICATIVA**

2.1. A referida contratação é necessária para a conservação do Veículo Oficial do Legislativo Municipal em condições regulares de funcionamento, de forma a permitir o normal desempenho das atividades da Casa. As quantidades foram estimadas de acordo com consumo verificado nos exercícios anteriores, bem como a previsão de consumo para o atual exercício.

#### **3. PROCEDIMENTO LEGAL DE CONTRATAÇÃO**

3.1. Dispensa de Licitação – Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75, II.

#### **4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E QUANTITATIVOS DO PRODUTO**

4.1. Trata da Contratação de empresa para o fornecimento de combustível derivado de petróleo, notadamente gasolina comum, para abastecimento do Veículo Oficial do Poder Legislativo de Icaraíma, durante o exercício de 2026.

<b>ITEM</b>	<b>PRODUTOS</b>	<b>UNID</b>	<b>QTDE</b>	<b>Proposta da empresa</b>
1	Gasolina Comum	Litro	1500L	
	<b>VALOR MAXIMO</b>			R\$ 10.485,00



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA**

- ESTADO DO PARANÁ -

CNPJ: 77.930.386/0001-65

Rua Monte Belo, 607 – Icaraíma – CEP 87530-000

FONE/FAX:(044) 3665-1339

E-mail: camara@icaraima.pr.leg.br – www.icaraima.pr.leg.br

## **5. PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO**

A Contratação está dentro do planejamento anual.

## **6. METODOLOGIA E VALOR MÁXIMO PARA CONTRATAÇÃO**

**6.1.** Para eventual contratação do objeto foram realizadas pesquisa de preços com a formação de uma cesta de preços mediante a realização de pesquisas com possíveis fornecedores e tabela ANP.

**6.2.** Com base nos preços identificados nas pesquisas, optou-se pelo método de aferição de mediana como valor máximo de contratação, por apresentar valores com a realidade de mercado.

**6.3.** O Valor máximo para contratação é de R\$ 10.485,00 (dez mil quatrocentos e oitenta e cinco reais).

**6.4 .** O posto de combustível deverá estar localizado no município de Icaraíma, pelo fato de ser inviável o deslocamento para abastecimento.

## **7. DA COMPOSIÇÃO DOS LOTES**

**7.1.** A presente aquisição será em apenas um lote com fornecimento parcelado, conforme necessidade da Câmara Municipal de Icaraíma, Não sendo obrigada a entidade a comprar o valor total da licitação.

## **8. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1.** A despesa será empenhada na seguinte dotação:

0100101.0310001.2.001. – Manutenção da Câmara Municipal de Vereadores

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

01. – Combustíveis e lubrificantes automotivos

02. Gasolina

## **9. FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL**

**9.1.** As aquisições serão formalizadas mediante a celebração de Contrato, considerando que a entrega será realizada parcelada.

## **10. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

**10.1.** A fiscalização ficará a cargo da Servidora Sandra Salustiano

**10.2.** A gestão do Contrato ficará a cargo da Secretaria do Legislativo.

## **11. DA PROPOSTA**

**11.1.** Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço global, com o maior desconto em bomba no dia do abastecimento, observados os prazos máximos estabelecido, as especificações e parâmetros mínimos de desempenho/qualidade definidos neste Termo de Referência.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA**

- ESTADO DO PARANÁ -

CNPJ: 77.930.386/0001-65

Rua Monte Belo, 607 – Icaraíma – CEP 87530-000

FONE/FAX:(044) 3665-1339

E-mail: [camara@icaraima.pr.leg.br](mailto:camara@icaraima.pr.leg.br) – [www.icaraima.pr.leg.br](http://www.icaraima.pr.leg.br)

**11.2.** Para efeito do julgamento será considerado o menor preço total para o lote previsto para a contratação, com o maior desconto em bomba no dia do abastecimento.

**11.3.** A proposta deverá apresentar em cada item, marca, preço unitário e total e valor do desconto em bomba, assim como valor total do lote, considerando-se para julgamento o valor do lote total, sob pena de desclassificação da proposta. Havendo divergência de valores no somatório do preço total de cada item em comparação com descrito no valor do lote, será adotado o menor preço identificado.

**11.4.** Os preços deverão refletir a realidade de mercado, devendo-se incluir, no preço cotado, todas as despesas que incidirem sobre eles, tais como, seguro, impostos, taxas, fretes, etc., já considerando sua entrega no local indicado.

**11.5.** O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, contados da data do envio.

## **12. PRAZO DE FORNECIMENTO**

**12.1.** O prazo de entrega dos produtos quando solicitados deve ser imediato, a contar do recebimento e confirmação da solicitação, nas quantidades e locais constantes na ordem de serviço expedida pela Câmara Municipal.

**12.2.** As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da empresa vencedora;

**12.3.** Caso o responsável pelo recebimento dos produtos, detecte alguma falha no ato da entrega em desconformidade com o contrato, a empresa vencedora deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado sem prejuízo das sanções previstas;

**12.4.** A entrega dos produtos deverá ser acompanhada de Nota Fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas no presente edital e termo de referência;

**12.5.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA**

- ESTADO DO PARANÁ -

CNPJ: 77.930.386/0001-65

Rua Monte Belo, 607 – Icaraíma – CEP 87530-000

FONE/FAX:(044) 3665-1339

E-mail: camara@icaraima.pr.leg.br – www.icaraima.pr.leg.br

12.5.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.5.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando à Secretaria requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

12.7. Entregar o produto especificado na requisição de compras, de acordo com as necessidades, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste edital.

### **14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

14.1. A Contratante providenciará empenho para cobrir as despesas com o objeto deste Termo;

14.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, de acordo com a quantidade solicitada e efetivamente entregue, conforme o valor fixado na proposta pela CONTRATADA, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o recebimento por setor técnico competente, comprovando o recebimento do objeto deste Termo.

14.3. A contratante reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

13.4. Sob pena de NÃO EMPENHO, a CONTRATADA obriga-se a informar em todas as notas fiscais os seguintes dados referentes à licitação:

**a) número da Dispensa**



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA**

- ESTADO DO PARANÁ -

CNPJ: 77.930.386/0001-65

Rua Monte Belo, 607 – Icaraíma – CEP 87530-000

FONE/FAX:(044) 3665-1339

E-mail: [camara@icaraima.pr.leg.br](mailto:camara@icaraima.pr.leg.br) – [www.icaraima.pr.leg.br](http://www.icaraima.pr.leg.br)

- b) número do Processo;
- c) número do Contrato.
- d) Numero de Série do produto entregue, quando for o caso.

13.5. Na Nota Fiscal o Fornecedor enquadrado no simples nacional deverá informar qual a alíquota do ISS e se o mesmo se enquadra nos termos da Lei 123/06 e 147/14. Em caso de não informação da alíquota será aplicada a maior alíquota prevista no anexo das Leis já mencionadas.

### **15. DA HABILITAÇÃO**

15.1 Habilitação jurídica: Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ; Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; Exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - MEI; Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual; Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal); Certidão Negativa de Débito junto ao FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); Documento para comprovação de empresa optante pelo Simples, se for o caso; Cópia de identidade RG e CPF dos sócios ou proprietários.

15.2 Qualificação técnica para a presente contratação: Certificado de Registro na ANP; Licença Ambiental de Operação; Alvará do Corpo de Bombeiros.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA**

- ESTADO DO PARANÁ -

CNPJ: 77.930.386/0001-65

Rua Monte Belo, 607 – Icaraíma – CEP 87530-000

FONE/FAX:(044) 3665-1339

E-mail: camara@icaraima.pr.leg.br – www.icaraima.pr.leg.br

---

### **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. A CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, arcará com despesas a título de lucros cessantes;

15.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Icaraíma para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

---

Manoel Timóteo de Almeida  
*Presidente do Legislativo Municipal*

---

Angélica C. G. Antunes da Silva  
*Agente de contratação*